



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, datado de 07/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, aos Decretos Judiciários nº 409/2003, 681/2003 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201506000007255.

### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas:** a partir das 08h00 do dia 29/09/2015

**Abertura das propostas** : a partir das 15h00 do dia 29/09/2015

**Início da disputa de preços** : às 15h00 do dia 30/09/2015

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de recondicionamento, parte elétrica e mecânica, de 7 (sete) motores elétricos, componentes do sistema central de ar-condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, com o fornecimento de materiais e peças para restabelecer o funcionamento em suas respectivas finalidades, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**e-mail** : [eguimaraes@tjgo.jus.br](mailto:eguimaraes@tjgo.jus.br)

**fax** : (062) 3236 2428

**fone** : (062) 3236 2433



Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

As consultas serão respondidas diretamente no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## **RECURSOS FINANCEIROS**

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 2015.0452.02.061.4001.4001 (Apoio Administrativo), no(s) elemento(s) de despesa 3390.39.20 (Mant. e Cons de Máquinas e Equip)..

## **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.



**8.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA**

**9.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **REFERÊNCIA DE TEMPO**

**10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**11.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**12.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c)** sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d)** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**13.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**14.** Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a



apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

**15.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**17.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**18.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**19.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**20.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**21.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**22.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **ABERTURA**

**23.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**24.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro, deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição e o valor total dos serviços ofertados não sendo permitido anexar nenhum arquivo. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta.

**25.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**26.** Só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**27.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**28.** A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**29.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**30.** O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**31.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**32.** A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o término da disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**33.** Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e, momento em que passará a ser contado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, podendo esse prazo ser dilatado por mais 24 (vinte e quatro) horas, se do interesse da Administração.

**34.** Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**35.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**36.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.



## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**37.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

**38.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**39.** A proposta atualizada deverá conter:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) indicação dos serviços ofertados com todos os elementos necessários à precisa caracterização atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;
- c) valor unitário e total dos itens e valor total da proposta;
- d) data e assinatura da proponente.

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

**40.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

### **40.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

- b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto



desta licitação assim o exigir;

**c)** comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

**c.1)** no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

#### **40.2. documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**40.2.1.** a regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de duas certidões (uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários), dar-se-á apenas com a apresentação da primeira, ou seja, a de tributos mobiliários.

#### **40.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, de forma satisfatória, a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.





#### **40.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**40.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** publicados em Diário Oficial;

**b)** publicados em jornal;

**c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

#### **40.5. declarações:**

**a)** Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

**b)** Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**c)** Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o**



**terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

**41.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial ou também por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**42.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**43.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**44.** Os documentos exigidos nos subitens 41.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

**45.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**46.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**47.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

## **DOS RECURSOS**

**48.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no



processo para responder pela proponente.

**49.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**50.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**51.** Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**52.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**53.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**54.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

**55.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **DO EMPENHO CONTRATO**

**56.** À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de prestação do serviço.

**57.** A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do



Estado de Goiás o seu envio, via fax ou e-mail.

**58.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**59.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

**60.** Fica dispensado, para serviços com prazo de execução inferior a trinta dias, o termo contratual, nos termos do art. 62, § 2º, da lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelo Empenho Contrato.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**61.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados nos prazos e condições estabelecidos nos itens 2, 5 e 6 do Termo de referência anexo deste Edital.

**62.** Os serviços elencados neste Edital serão prestados sob a direção e coordenação do titular da Divisão de Manutenção Predial da Capital, da Diretoria de Obras, Gestor do Contrato, ou servidor por ele designado, que terá competência para atestar a sua execução, após aferição dos serviços prestados.

## **DO PAGAMENTO**

**63.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

**64.** Caso o pagamento ocorra após os prazos estabelecidos no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**65.** Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).



**66.** Comunicar a Divisão de Manutenção Predial da Capital no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega/prestação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**67.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**68.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**69.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

**70.** Efetuar, através da Divisão de Manutenção Predial da Capital, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**71.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**72.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- c)** multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;
- d)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**73.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá



recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**74.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

**75.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**76.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**a)** 6 (seis) meses, nos casos de:

**a.1)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**a.2)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**b)** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**c)** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**c.1)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**c.2)** paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c.3)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**c.4)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**77.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**78.** O licitante que praticar a infração prevista no item 76, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração



Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**79.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**80.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**81.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**82.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**83.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**84.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**85.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**86.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**87.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em



favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**88.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**89.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página **Licitação/Relatório 2015**.

**90.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

**91.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

**92.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 14 de setembro de 2015

Elma Guimarães  
Pregoeira





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



## 1. OBJETO:

1.1 Contratação da prestação de serviços especializados de recondicionamento, parte elétrica e mecânica, de 07 (sete) motores elétricos, componentes do sistema central de ar condicionado, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, abaixo relacionados no Quadro I, com o fornecimento de materiais e peças para restabelecer o funcionamento desses, em suas respectivas finalidades.

Quadro I	
ITEM	RELAÇÃO DOS MOTORES
01	Motor elétrico, marca Weg (1,1 HP / 1,5 cv – trifásico: 220/380/440V, 1130rpm, do condensador do chiller 01, marca Carrier, modelo 30GXE207386S, série nº 1103B67559
02	Motor elétrico, marca Weg (1,1 HP / 1,5 cv – trifásico: 220/380/440V, 1130rpm, do condensador do chiller 03, marca Carrier, modelo 30GXE207386S, série nº 1103B67557
03	Motor elétrico, marca Weg (1,1 HP / 1,5 cv – trifásico: 220/380/440V, 1130rpm, do condensador do chiller 04, marca Carrier, modelo 30GXE207386S, série nº 1203B67560
04	Motor elétrico, marca Eberle, modelo S100 LA4; 4CV/3F, 220/380; nº de série: 4249MO, 1720 rpm, do climatizador vertical, marca Coldex Trane, fan-coil nº 32.
05	Motor elétrico, marca Kohlbach S. A., modelo KT225SM50N, nº de série 3820101, 380/660V/3 fases, categoria B, $\cos\phi = 0,88$ , potência 50CV, 4 polos.
06	Motor elétrico, marca Kohlbach S. A., modelo KT225SM50N, nº de série 3820102, 380/660V/3 fases, categoria B, $\cos\phi = 0,88$ , potência 50CV, 4 polos.
07	Motor elétrico, marca Kohlbach S. A., modelo KT225SM50N, sem o nº de série, 380/660V/3 fases, categoria B, $\cos\phi = 0,88$ , potência 50CV, 4 polos, que faz parte de um conjunto motobomba marca KSB, modelo ETA 25-33. o do equipamento.

## 2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1 Recondicionamento de 01 (um) motor, marca Weg (1,1 HP / 1,5 cv – trifásico: 220/380/440V, 1130 rpm, do condensador do chiller 01, marca Carrier, modelo



30GXE207386S, série nº 1103B67559 Incluindo desinstalação, transporte, troca dos rolamentos, dianteiro (6205ZZ) e traseiro (6204ZZ), pintura na cor original do motor, instalação correspondente e teste de funcionamento do equipamento; componente da central de ar condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia localizada no pavimento subsolo do prédio do Fórum de Goiânia (lado leste).

Obs.:

- ✓ Os fios deverão ser de primeira linha, marca Ficap, Pirelli ou equivalente
- ✓ Rolamentos de primeira linha, KSK, INA ou equivalente.
- ✓ Para proteção térmica,, deverá ser utilizado o verniz tipo poliéster de 1ª linha, Weg ou equivalente. ✓ Para melhor qualidade desses serviços é adequado que a secagem seja em estufa, sob a temperatura correta, conforme recomendação do fabricante.
- ✓ Garantia mínima de 6 (seis) meses.

**2.2** Recondicionamento de 01 (um) motor, marca Weg (1,1 HP / 1,5 cv – trifásico: 220/380/440V, 1130rpm, do condensador do chiller 03, marca Carrier, modelo 30GXE207386S, série nº 1103B67557 Incluindo desinstalação, transporte, troca dos rolamentos, dianteiro (6205ZZ) e traseiro (6204ZZ), pintura na cor original do motor, instalação correspondente e teste de funcionamento do equipamento; componente da central de ar condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia localizada no pavimento subsolo do prédio do Fórum de Goiânia (lado leste).

Obs.:

- ✓ Os fios deverão ser de primeira linha, marca Ficap, Pirelli ou equivalente
- ✓ Rolamentos de primeira linha, KSK, INA ou equivalente.
- ✓ Para proteção térmica,, deverá ser utilizado o verniz tipo poliéster de 1ª linha, Weg ou equivalente. ✓ Para melhor qualidade desses serviços é adequado que a secagem seja em estufa, sob a temperatura correta, conforme recomendação do fabricante.
- ✓ Garantia mínima de 6 (seis) meses.

**2.3** Recondicionamento de 01 (um) motor marca Weg (1,1 HP / 1,5 cv – trifásico: 220/380/440V, 1130rpm, do condensador do chiller 04, marca Carrier, modelo 30GXE207386S, série nº 1203B67560 Incluindo desinstalação, transporte, troca dos rolamentos, dianteiro (6205ZZ) e traseiro (6204ZZ), pintura na cor original do motor, instalação correspondente e teste de funcionamento do equipamento; componente da central de ar condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia localizada no pavimento subsolo do prédio do Fórum de Goiânia (lado leste).

Obs.:

- ✓ Os fios deverão ser de primeira linha, marca Ficap, Pirelli ou equivalente



- ✓ Rolamentos de primeira linha, KSK, INA ou equivalente.
- ✓ Para proteção térmica,, deverá ser utilizado o verniz tipo poliéster de 1ª linha, Weg ou equivalente. ✓ Para melhor qualidade desses serviços é adequado que a secagem seja em estufa, sob a temperatura correta, conforme recomendação do fabricante.
- ✓ Garantia mínima de 6 (seis) meses.

**2.4** Recondicionamento de 01 (um) motor elétrico Eberle, modelo S100 LA4; 4CV/3F, 220/380; nº de série: 4249MO, 1720 rpm, do climatizador vertical, marca Coldex Trane, fan-coil nº 32, que atende o lado leste no pavimento térreo do prédio do Tribunal, área em que está localizada a sala de sessão da 1ª e 4ª Câmaras Cíveis, sala 130;incluindo desinstalação, transporte, troca dos rolamentos, pintura na cor original do motor, instalação correspondente e teste de funcionamento do equipamento.

Obs.:

- ✓ Os fios deverão ser de primeira linha, marca Ficap, Pirelli ou equivalente
- ✓ Rolamentos de primeira linha, KSK, INA ou equivalente.
- ✓ Para proteção térmica,, deverá ser utilizado o verniz tipo poliéster de 1ª linha, Weg ou equivalente. ✓ Para melhor qualidade desses serviços é adequado que a secagem seja em estufa, sob a temperatura correta, conforme recomendação do fabricante.
- ✓ Garantia mínima de 6 (seis) meses.

**2.5** Recondicionamento de 01 (um) motor elétrico, marca Kohlbach S. A., modelo KT225SM50N, nº de série 3820101, 380/660V/3 fases, categoria B,  $\cos \phi = 0,88$ , potência 50CV, 4 polos, desinstalação, transporte,, que faz parte de um conjunto motobomba marca KSB, modelo ETA 25-33; componente da central de ar condicionado dos prédios dos Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, localizada no pavimento subsolo do prédio do Fórum de Goiânia; compreendendo: desinstalação, transporte, troca de rolamentos 6312Z e 6310Z, pintura na cor original do motor, instalação correspondente e teste de funcionamento do equipamento.

Obs.:

- ✓ Os fios deverão ser de primeira linha, marca Ficap, Pirelli ou equivalente
- ✓ Rolamentos de primeira linha, KSK, INA ou equivalente.
- ✓ Para proteção térmica,, deverá ser utilizado o verniz tipo poliéster de 1ª linha, Weg ou equivalente. ✓ Para melhor qualidade desses serviços é adequado que a secagem seja em estufa, sob a temperatura correta, conforme recomendação do fabricante.
- ✓ Garantia mínima de 6 (seis) meses.

**2.6** Recondicionamento de 01 (um) motor elétrico, marca Kohlbach S. A., modelo



KT225SM50N, nº de série 3820102, 380/660V/3 fases, categoria B,  $\cos\phi = 0,88$ , potência 50CV, 4 polos, que faz parte de um conjunto motobomba marca KSB, modelo ETA 25-33; componente da central de ar condicionado dos prédios dos Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, localizada no pavimento subsolo do prédio do Fórum de Goiânia; compreendendo: desinstalação, transporte troca dos rolamentos 6312Z e 6310Z, pintura na cor original do motor, instalação correspondente e teste de funcionamento do equipamento.

Obs.:

- ✓ Os fios deverão ser de primeira linha, marca Ficap, Pirelli ou equivalente
- ✓ Rolamentos de primeira linha, KSK, INA ou equivalente.
- ✓ Para proteção térmica,, deverá ser utilizado o verniz tipo poliéster de 1ª linha, Weg ou equivalente. ✓ Para melhor qualidade desses serviços é adequado que a secagem seja em estufa, sob a temperatura correta, conforme recomendação do fabricante.
- ✓ Garantia mínima de 6 (seis) meses.

**2.7** Recondicionamento de 01 (um) motor elétrico, marca Kohlbach S. A., modelo KT225SM50N, sem o nº de série, 380/660V/3 fases, categoria B,  $\cos\phi = 0,88$ , potência 50CV, 4 polos, que faz parte de um conjunto motobomba marca KSB, modelo ETA 25-33; componente da central de ar condicionado dos prédios dos Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, localizada no pavimento subsolo do prédio do Fórum de Goiânia; compreendendo troca dos rolamentos 6312Z e 6310Z, pintura na cor original do motor, instalação correspondente e teste de funcionamento do equipamento.

Obs.:

- ✓ Os fios deverão ser de primeira linha, marca Ficap, Pirelli ou equivalente
- ✓ Rolamentos de primeira linha, KSK, INA ou equivalente.
- ✓ Para proteção térmica,, deverá ser utilizado o verniz tipo poliéster de 1ª linha, Weg ou equivalente. ✓ Para melhor qualidade desses serviços é adequado que a secagem seja em estufa, sob a temperatura correta, conforme recomendação do fabricante.
- ✓ Garantia mínima de 6 (seis) meses.

### 3.JUSTIFICATIVA

- Serviço necessário e urgente por se tratar de equipamentos que compõem o sistema central de ar condicionado, os quais encontram-se sem funcionar, causando deficiência no rendimento do sistema .
- Esse serviço exige material específico e mão de obra especializada, por isso recomenda-se a sua terceirização.



- Trata-se de serviço de manutenção corretiva, não continuada.
- Serviço de manutenção corretiva (recondicionamento de motor elétrico); não contemplado no contrato ora existente, com a empresa Ar Oeste Sistemas Térmicos Ltda, para prestação de e serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional do sistema central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e do Fórum da comarca de Goiânia.

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O preço será fornecido pela Divisão de Compras da Diretoria administrativa / TJGO

#### **5. PRAZO DE GARANTIA E ENTREGA**

- Garantia mínima dos serviços: 06 meses, com emissão de um termo de garantia total (eletrônica e mecânica).
- Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de entrega da nota de empenho ao prestador de serviço contratado.

#### **6. DO LOCAL DO SERVIÇO, ENDEREÇO E TRANSPORTE:**

- Os serviços serão realizados no local do prestador dos serviços.
- Embalagem adequada para transporte de ida e volta dos equipamentos, frete de ida e volta, bem como entre os locais onde serão executados os serviços contratados, desmontagem e montagem completa do compressor em oficina especializada da contratada e valores resultantes que deverão estar inclusos no valor da proposta, tal como seguro, etc.

#### **7. DOS PAGAMENTOS**

- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- A empresa deverá estar em dia com as seguintes certidões (\*):
  - CND da Fazenda Federal conjunta com a CND do INSS;
  - CND da Fazenda Estadual do domicílio ou domicílio sede da contratada, ou equivalente, para empresas que não são do Estado de Goiás;



- CND da Fazenda Municipal, também conhecida como CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
  - CNDT da Justiça do trabalho;
  - CND da Fazenda Pública do Estado de Goiás
- (\*) que deverão acompanhar a(s) nota(s) fiscal(is)

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) entrega(s) do(s) materia(is) serviço(s), e recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a contratada estiver em situação regular em considerações às exigências legais para contratações públicas.

O pagamento não será efetuado enquanto a empresa contratada estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como gestor do contrato a Divisão de Manutenção Predial da Capital ou por outra pessoa designada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Goiânia, 05 de março de 2015

---

Eng Glaucilene de Souza Costa

---

Eng Orley Gavião Gonzaga de Castro Filho  
Diretor da Divisão de Manutenção Predial da Capital

De acordo:

---

Luiz Carlos da Silva Amaral  
Diretor do Departamento de Engenharia



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## Arquitetura e Manutenção Predial

De acordo:

---

Luiz Cláudio Dias Ferreira  
Diretor de Obras

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO II**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO**

## **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE MOTORES ELÁTRICOS DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO**

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	Recondicionamento de motor elétrico, marca Weg (1,1 HP / 1,5 cv – trifásico: 220/380/440V, 1130rpm, do condensador do chiller 01, marca Carrier, modelo 30GXE207386S, série nº 1103B67559	R\$ 335,24	R\$ 335,24
2	1	UN	Recondicionamento de motor elétrico, marca Weg (1,1 HP / 1,5 cv – trifásico: 220/380/440V, 1130rpm, do condensador do chiller 03, marca Carrier, modelo 30GXE207386S, série nº 1103B67557	R\$ 335,24	R\$ 335,24
3	1	UN	Recondicionamento de motor elétrico, marca Weg (1,1 HP / 1,5 cv – trifásico: 220/380/440V, 1130rpm, do condensador do chiller 04, marca Carrier, modelo 30GXE207386S, série nº 1203B67560	R\$ 335,24	R\$ 335,24
4	1	UN	Recondicionamento de motor elétrico, marca Eberle, modelo S100 LA4; 4CV/3F, 220/380; nº de série: 4249MO, 1720 rpm, do climatizador vertical, marca Coldex Trane, fan-coil nº 32.	R\$ 430,42	R\$ 430,42
5	1	UN	Recondicionamento de motor elétrico, marca Kohlbach S. A., modelo KT225SM50N, nº de série 3820101, 380/660V/3 fases, categoria B, $\cos\phi = 0,88$ , potência 50CV, 4 polos	R\$ 3.063,61	R\$ 3.063,61



6	1	UN	Recondicionamento de motor elétrico, marca Kohlbach S. A., modelo KT225SM50N, nº de série 3820102, 380/660V/3 fases, categoria B, $\cos\phi = 0,88$ , potência 50CV, 4 polos.	R\$ 3.063,61	R\$ 3.063,61
7	1	UN	Recondicionamento de motor elétrico, marca Kohlbach S. A., modelo KT225SM50N, sem o nº de série, 380/660V/3 fases, categoria B, $\cos\phi = 0,88$ , potência 50CV, 4 polos, que faz parte de um conjunto motobomba marca KSB, modelo ETA 25-33. o do equipamento.	R\$ 3.063,61	R\$ 3.063,61
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.626,97</b>	<b>R\$ 10.626,97</b>

Goiânia, 14 de setembro de 2015

Elma Guimarães  
Pregoeira

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 203620, no endereço: <http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

**ELMA GUIMARAES**

PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 14/09/2015 às 16:14

**LUIZ CLAUDIO DIAS FERREIRA**

DIRETOR DE OBRAS

DIRETORIA DE OBRAS

Assinatura CONFIRMADA em 14/09/2015 às 17:15